



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 014/2013.

AUTOR: MÁRCIO JOSÉ RUSSO GUEDES.

ASSUNTO: "SOLICITO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, O ENVIO DE MENSAGEM A ESTA CASA LEGISLATIVA CONTENDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE UM DIA DE DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO POR ANO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER GINECOLÓGICO, DE MAMA, DE PRÓSTATA E DE INTESTINO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 02 de abril de 2013

Deferida em _____

Encaminhado em 09 de abril 2013 pelo Ofício N.º 034/2013

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. Márcio José Russo Guedes

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2013.

EMENTA:

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 26 / 03 / 2013
Nº 014 LIVº 03 FLº 03

"SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI O ENVIO DE MENSAGEM A ESTA CASA LEGISLATIVA CONTENDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE UM DIA DE DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO POR ANO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER GINECOLÓGICO, DE MAMA, DE PRÓSTATA E DE INTESTINO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Marcio José Russo Guedes

INDICO À MESA DIRETORA, NA FORMA REGIMENTAL, SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA QUE ENVIE MENSAGEM A ESTA CASA LEGISLATIVA, CONTENDO PROJETO DE LEI, NOS SEGUINTE TERMOS:

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 02 / 04 / 2013

Ementa: "Concede ao servidor público municipal um dia de dispensa da jornada de trabalho por ano, para a realização de exames preventivos de câncer ginecológico, de mama, de próstata e de intestino".

Art. 1º - Aos funcionários públicos da administração pública direta e indireta será concedida a dispensa de um dia da jornada de trabalho, por ano, para a realização de exames preventivos do câncer ginecológico, de mama e de intestino, se servidora, e de próstata e intestino se servidor.

Parágrafo Único - Para a realização dos exames preventivos de câncer ginecológico, de mama e intestino as servidoras municipais do sexo feminino deverão possuir **mais de 25 anos**, e para realização dos exames preventivos do intestino e da próstata os servidores municipais do sexo masculino deverão possuir **mais de 40 anos**.

Art. 2º - A dispensa do ponto será formalizada com comprovação, pelo servidor ou servidora, da realização do exame na data.

Parágrafo Único - Com vistas a não acarretar prejuízos ao andamento regular das atividades nos órgãos públicos do município, o servidor deverá comunicar à chefia

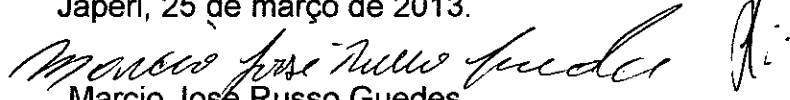
imediate o agendamento do respectivo exame com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de março de 2013.



Marcio José Russo Guedes

Vereador - Presidente da

Presidente da Comissão de Trabalho, Emprego, Habitação e Serviço Social



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Ver. Marcio José Russo Guedes

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº / 2013

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Os exames preventivos devem ser realizados periodicamente pelos Homens e também pelas Mulheres; no caso das mulheres, o câncer de mama e do colo de útero; e no caso dos homens, do câncer de próstata; ambos, quando feitos preventivamente, podem mudar a expectativa de vida de qualquer cidadão.

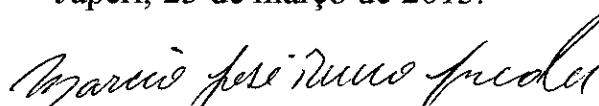
Toda mulher que tem ou já teve vida sexual deve submeter-se ao exame preventivo periódico, especialmente as que têm idade entre 25 e 59 anos; no caso dos homens a partir dos 40 anos; e de acordo com informações médicas, inicialmente, os exames devem ser feito anualmente.

A proposta ora apresentada tem por objetivo conceder aos Servidores municipais um dia de folga remunerada, uma espécie de licença, nos dias em que o Servidor for fazer os exames de mama, o ginecológico, e exame de intestino, por propõe a instituição via lei ordinária no âmbito do Município de Japeri.

Observo que tal legislação já existe em alguns outros municípios, e inclusive já se encontra em vigor no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Como a iniciativa das leis que tratam de servidores públicos é privativa do Chefe do Poder Executivo, recorro a presente indicação na certeza de que a mesma encontrará acolhida junto aos meus pares e junto ao Executivo Municipal.

Japeri, 25 de março de 2013.


Marcio José Russo Guedes
Vereador

